Docusign Envelope ID: 5B42803B-887F-8F23-837F-55CC16373C67

YACHT CLUBE DA BAHIA

PORTARIA Nº 010-2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESTRATÉGICA DE VELA DO YACHT CLUBE DA BAHIA E ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, FORMA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÕES.

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no art. 52, incisos VIII e XII, do Estatuto Social, e em observância ao disposto no § 3º do mesmo artigo, que atribui ao Vice-Comodoro de Esportes a competência para orientar e coordenar o trabalho do Diretor de Vela;

CONSIDERANDO a relevância histórica, institucional e esportiva da modalidade Vela para o Yacht Clube da Bahia, bem como sua contribuição para o desenvolvimento das atividades esportivas e para a representação do Clube;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 52 do Estatuto Social, compete ao Vice-Comodoro de Esportes orientar e coordenar o trabalho do Diretor de Vela, visando à promoção e ao incentivo das atividades desportivas do Clube;

CONSIDERANDO a experiência decorrente da atuação de grupo de trabalho constituído no âmbito da Vice-Comodoria de Esportes, durante o período em que a Diretoria de Vela se encontrava sem Diretor designado;

CONSIDERANDO que o referido grupo de trabalho foi posteriormente mantido no âmbito da Diretoria de Vela, permanecendo como espaço de apoio, consulta e assessoramento em assuntos relacionados à modalidade;

CONSIDERANDO a participação de associados com experiência, conhecimento técnico e histórico de atuação na modalidade, cuja contribuição se mostra relevante para o planejamento, o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades de Vela do Clube;

CONSIDERANDO a conveniência de institucionalizar a participação e o assessoramento técnico-esportivo proporcionados pelo referido grupo, estabelecendo parâmetros para sua composição, finalidade e atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as competências estatutárias e regimentais dos órgãos e dirigentes do Yacht Clube da Bahia, atribuindo à Comissão caráter exclusivamente consultivo e de assessoramento;

Docusign Envelope ID: 5B42803B-887F-8F23-837F-55CC16373C67

RESOLVE:

Art. 1º – Da Criação
Fica criada a Comissão Estratégica da Vela do Yacht Clube da Bahi**a**, de caráter consultivo e de assessoramento, vinculada à Diretoria de Vela.

Art. 2º – Da Finalidade
A Comissão Estratégica da Vela tem por finalidade assessorar a Diretoria de Vela e contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da modalidade no Yacht Clube da Bahia, mediante o acompanhamento de temas relevantes e a apresentação de sugestões, recomendações e manifestações de natureza técnica, esportiva, administrativa e estratégica.

Art. 3º – Da Composição
A Comissão Estratégica da Vela será composta por 03 (três) sócios do Yacht Clube da Bahia, escolhidos dentre aqueles que possuam reconhecida experiência, conhecimento e atuação na modalidade.
§ 1º A Comissão será composta permanentemente por 03 (três) integrantes.
§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções pelo período de 01 (um) ano, permitida a recondução, observado o disposto no art. 8 desta Portaria.

Art. 4º – Da Escolha e da Recomposição dos Membros
A escolha de novos integrantes da Comissão será realizada mediante votação por maioria simples dos votos válidos dos membros com direito a voto.
§ 1º Terão direito a voto:
I – o Diretor de Vela;
II – os demais membros da Comissão Estratégica da Vela.
§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor de Vela.
§ 3º Na ausência de Diretor de Vela regularmente nomeado, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelo Vice-Comodoro de Esportes.
§ 4º Ocorrendo vacância de qualquer das vagas da Comissão, deverá ser realizado novo processo de escolha para sua recomposição, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º – Da Composição Inicial
A Comissão Estratégica da Vela será inicialmente composta pelos seguintes membros:
I – Leonardo Taboada;
II – Felipe Cunha;
III – Rogério Figueiredo.

Art. 6º – Das Atribuições
Compete à Comissão Estratégica da Vela:
I – realizar reuniões ordinárias, preferencialmente trimestrais, para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos na modalidade Vela, abrangendo aspectos técnico-esportivos e administrativo-financeiros;
II – analisar e discutir temas relevantes relacionados ao desenvolvimento e ao planejamento da modalidade;

Docusign Envelope ID: 5B42803B-887F-8F23-837F-55CC16373C67

III – emitir recomendações, sugestões e manifestações de caráter consultivo, quando solicitadas pela Diretoria de Vela ou pela Comodoria;
IV – prestar assessoramento à Diretoria de Vela e à Comodoria em assuntos estratégicos relacionados à modalidade, quando formalmente demandada;
V – contribuir para o planejamento de médio e longo prazo das atividades de Vela do Yacht Clube da Bahia;
VI – contribuir para o fortalecimento institucional da modalidade e para o aprimoramento das práticas relacionadas à sua gestão e desenvolvimento;
VII – apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para o desenvolvimento técnico, esportivo e institucional da Vela no Clube.

Art. 7º – Da Natureza e das Competências
A Comissão Estratégica da Vela possui caráter exclusivamente consultivo e de assessoramento, não lhe sendo atribuída competência deliberativa ou executiva.
Parágrafo único. As manifestações, recomendações e propostas apresentadas pela Comissão não vinculam a Diretoria de Vela, a Comodoria ou quaisquer outros órgãos de administração do Yacht Clube da Bahia, permanecendo preservadas as competências previstas no Estatuto Social e nos demais atos normativos do Clube.

Art. 8º – Da Vigência e da Renovação da Comissão
A Comissão Estratégica da Vela terá mandato de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, devendo sua composição ser reavaliada ao término de cada período, permitida a recondução de seus membros.
§ 1º A renovação da composição da Comissão observará os critérios e procedimentos de escolha previstos nesta Portaria.
§ 2º A recondução dos membros dependerá de nova escolha, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 9º – Das Disposições Finais
Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma voluntária e sem remuneração, não decorrendo de sua participação qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza remuneratória com o Yacht Clube da Bahia.

Art. 10º – Da Vigência da Portaria
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 01 de outubro de 2026.

Assinado por:
Ricardo de Almeida Dantas
FCA3D492D694407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
Comodoro